



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO PRESIDENTE

17

*À Senhor, p.m. de
opinion. e p.m. de
H. 21.5.81*

Exmº Senhor
Chefe de Secretaria da Assembleia
Regional dos Açores

9900 HORTA - FAIAL

718

21. MAI 1981

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Pº, 20 P.P.

ASSUNTO : PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL - ALTERAÇÕES AO DECRETO REGIONAL Nº. 8/78/A, DE 17 DE ABRIL, QUE CRIOU O INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO

Para os fins convenientes, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V. Exª, um exemplar da proposta de decreto regional, acerca do assunto designado em epígrafe, com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(Eduardo Gil Miranda Cabral)

<p>ASSEMBLEIA REGIONAL AÇORES</p> <p>Entrada N.º <u>468</u> Data <u>19810525</u> 102</p>
--

<p>ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES</p> <p>Título: <u>Proposta de Decreto Regional</u></p> <p>Ass.: <u>Alterações ao decreto regional nº 8/A de 17 de Abril, que criou o IRASE</u></p> <p>Entrada n.º <u>14/81</u> de <u>25 05/81</u></p> <p>Arquivo n.º <u>102</u></p> <p>O Responsável <u>1086</u></p> <p>LEGISLAÇÃO</p>
--

CV/CS

ANEXO: 1 exemplar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO PRESIDENTE

*Submetida à
Assembleia Regional,
com pedido de urgência
e dispensa de exame
em comissão.*

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

No intuito de melhor servir o cooperativismo na região, verificou-se a necessidade de introduzir alterações ao Decreto Regional nº. 8/78/A de 17 de Abril, que criou o IRASC, quanto à dependência, composição e nomeação dos seus órgãos e ainda suas competências.

Assim, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto regional:

Artº. único - Os artigos 1º., 2º., 3º., 5º. e 6º. do Decreto Regional nº. 8/78/A, de 17 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1º.

(Criação)

1. O Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, abreviadamente designado por IRASC, fica na dependência da Presidência do Governo Regional.

2.

ARTIGO 2º.

(Atribuições)

O IRASC tem como principais atribuições fomentar a expansão qualitativa e quantitativa do sector cooperativo, nomeadamente nos domínios da construção e habitação, educação e cultura, produção, comercialização e consumo; zelar pela observância dos princípios cooperativistas e contribuir para a coordenação das respectivas actividades, com vista a melhorar as condições sócio-económicas da Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO PRESIDENTE

ARTIGO 3º.

(Competência)

1.

i)

j) Requerer junto do tribunal territorialmente competente a dissolução das cooperativas que não respeitem no seu funcionamento os princípios cooperativos, que se desviem do objecto expresso no acto de constituição ou nos estatutos, que utilizem meios ilícitos para a prossecução do seu objecto, ou ainda que procurem através da forma cooperativa alcançar benefícios a que de outra maneira não teriam direito.

ARTIGO 5º.

(Direcção)

A Direcção é composta por três membros, um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente do Governo Regional, que atenderá para o efeito, à capacidade técnica exigida pelas funções a desempenhar.

ARTIGO 6º.

(Conselho Coordenador)

Compõem o conselho coordenador o presidente da direcção, que preside, representantes do movimento cooperativo, um por cada Ilha, e, das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, do Trabalho, dos Assuntos Sociais, da Agricultura e Pescas, do Comércio e Indústria e do Equipamento Social.

Aprovado em Conselho, em 13 de Maio de 1981

Ponta Delgada, 18 de Maio de 1981

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL